ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO SOCIAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reabilitação Social de Dependentes Químicos (PMRSDQ), com o objetivo de oferecer tratamento, acompanhamento psicológico, capacitação profissional e reinserção social a pessoas dependentes de substâncias psicoativas.

Art. 2º O programa PMRSDQ será executado por meio de parcerias entre o Município e Organizações da Sociedade Civil instituições de saúde públicas e privadas, com base em modelos de reabilitação e integração social já aplicados no Brasil.

Art. 3° O programa PMRSDQ será desenvolvido em três eixos principais:

I - Tratamento e Reabilitação: Atendimento médico e psicológico, em regime ambulatorial ou residencial, com apoio das comunidades terapêuticas e Centros de Atenção Psicológicas - CAPS;

II - Prevenção e Educação: Campanhas de conscientização e ações educativas em escolas e comunidades;

III - Reinserção Social: Programas de capacitação profissional em parceria com o Sistema "S", dentre eles o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), Serviço Social do Comércio (SESC), e o Serviços Sociais da Industria (SESI), incentivo à contratação de beneficiários por empresas.

Art. 4º Os dependentes químicos terão acompanhamento contínuo por, no mínimo, 12 meses após o término do tratamento, com suporte psicossocial e de prevenção à recaída.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário

Originário do Parlamento Jovem de Anteprojeto de Lei nº 14/2024 de autoria do vereador Pedro Miranda Fernandes.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres colegas,

A presente proposição é orinda de anteprojeto de lei nº 14/2024, do Parlamento Jovem de autoria do vereador Pedro Miranda Fernandes, que em sua Justificativa disse o seguinte:

"Este anteprojeto de lei visa reabilitar dependentes químicos e reintegrá-los à sociedade, utilizando estruturas já existentes como os Centros de Atenção Psicológicas (CAPS) e comunidades terapêuticas, com foco na reabilitação, educação e reinserção social por meio de capacitação profissional em parceria firmadas pelo Município, promovendo a integração entre as comunidades locais, instituições de saúde e o poder público".

Pela relevância do assunto tratado no anteprojeto peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação."

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira
Presidente

João Evangelista Pereira de Sá
1º Vice-presidente

Ismael Soares de Moura
2º Vice-presidente

Ivan Luiz de Souza
1º Secretário

José Carlos Galdino de Lima
2º Secretário